

# Contrato de Formação e Inscrição

## Cursos Pré-Gravados 2025

ENTRE:

INSTITUTO REDE AMAMENTA (Creative Perfection Unipessoal Lda),  
adiante designado por “Entidade Formadora”,

E:

O(a) Formando(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ cuja validade é \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

Celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços de formação, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a inscrição e participação do Formando numa formação disponibilizada em regime de e-learning, pré-gravada, com uma carga horária total de 20, 12 ou 3 horas (mediante o curso em que se inscreva), a iniciar logo que o Formando se inscreva e com acesso vitalício.

As opções de formações pré-gravadas disponíveis são as seguintes:

- Curso Fundamental para Apoio à Amamentação [20 horas]
- Trabalhar a Amamentação na Gravidez [12 horas]
- Evidência Científica no Apoio à Amamentação [12 horas]
- Acompanhar Relactação & Supressão de Suplemento [12 horas]
- Introdução ao ChatGPT no Apoio à Amamentação [3 horas]

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Funcionamento da Formação)

1. O Formando compromete-se a:

a) Participar nas aulas assíncronas e previamente gravadas, a que terá acesso;

b) Inscrever-se na plataforma da formação, a que lhe será dado acesso via e-mail;

c) Realizar e submeter, dentro dos prazos estabelecidos, os testes de avaliação e/ou trabalhos finais previstos no programa da formação, conforme cronograma.

2. O não cumprimento injustificado das obrigações descritas no número anterior impedirá a conclusão da formação com aproveitamento e a consequente emissão de certificado.

3. O Formando obriga-se a assegurar, a expensas próprias, as condições técnicas necessárias para frequentar a formação, designadamente:

a) Computador ou dispositivo móvel com acesso à internet;

b) Instalação e utilização da plataforma para participar na formação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Pagamento da Formação)**

1. A inscrição considera-se concluída apenas após o pagamento integral do valor da formação ou da primeira prestação, caso se opte por pagamento faseado.

2. O Formando poderá optar por uma das seguintes modalidades de pagamento, conforme a formação (ou formações) em que se inscreva:

a) Curso Fundamental para Apoio à Amamentação [20 horas]; pagamento integral de 245 Euros no ato da inscrição;

b) Trabalhar a Amamentação na Gravidez [12 horas]; pagamento integral de 145 Euros no ato da inscrição;

c) Evidência Científica no Apoio à Amamentação [12 horas]; pagamento integral de 145 Euros no ato da inscrição;

d) Acompanhar Relactação & Supressão de Suplemento [12 horas]; pagamento integral de 145 Euros no ato da inscrição;

e) Introdução ao ChatGPT no Apoio à Amamentação [3 horas]; pagamento integral de 45 Euros no ato da inscrição;

f) O pagamento faseado só estará disponível nos casos em que o Formando deseje inscrever-se em três ou mais formações simultaneamente, sendo que, neste caso, beneficia também de 10% de desconto sobre o valor total (com o código de desconto CD103CS).

g) O pagamento faseado deverá ser liquidado da seguinte forma: 150 Euros no ato da inscrição, seguido de 100 Euros até ao quinto dia do mês seguinte, e assim sucessivamente até pagamento do valor total.

3. Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, o Formando ficará sujeito ao pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, calculada sobre o valor em dívida, nos termos do artigo 806.º do Código Civil. Poderá ainda ser aplicada uma penalização adicional fixa de 10,00 € (dez euros) por cada aviso formal de cobrança enviado, até ao limite máximo de 20% do valor total da formação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Direito de Livre Resolução)**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, aplicável aos contratos celebrados à distância, o Formando dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias seguidos, contados a partir da data da celebração do contrato (momento da inscrição e pagamento), para exercer o seu direito de livre resolução, sem necessidade de indicar qualquer motivo e sem incorrer em quaisquer custos.
2. O exercício deste direito deve ser comunicado por escrito para o e-mail [cursos@amamenta.net](mailto: cursos@amamenta.net), mediante declaração inequívoca da decisão de resolver o contrato.
3. O Formando declara que pretende, no entanto, iniciar a formação (aceder aos conteúdos e participar em sessões) dentro do prazo de 14 (catorze) dias, prestando, assim, o seu consentimento expresso para o efeito, reconhecendo que, com esse início, perderá o direito de livre resolução, conforme o artigo 15.º, n.º 5, alínea b) do Decreto-Lei n.º 24/2014.
4. A devolução do valor pago será devida apenas se o Formando não tiver acedido aos conteúdos da formação. Uma vez iniciado o acesso, considera-se prestado o serviço e extingue-se o direito de arrependimento.
5. Após o decurso do prazo de 14 (catorze) dias ou após o início do acesso aos conteúdos, não haverá lugar a reembolsos nem à troca por outras formações.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Incumprimento Contratual)**

1. O incumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes confere à parte não faltosa o direito de resolução do contrato, nos termos legais aplicáveis, sem prejuízo do direito a ser ressarcida por quaisquer danos causados.
2. Em caso de incumprimento por parte do Formando, nomeadamente por falta de pagamento, ausência injustificada às sessões obrigatórias, ou violação das regras de conduta, a Entidade Formadora poderá suspender o acesso à formação e/ou resolver o contrato, sem obrigação de devolução de quaisquer valores pagos.
3. Em caso de incumprimento por parte da Entidade Formadora, o Formando poderá solicitar a resolução do contrato com as devidas consequências legais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Transferência de Turma e Troca de Formação)**

1. Caso o Formando desista da formação após o seu início, não será permitida a transferência para outra turma ou formação, salvo acordo escrito da Entidade Formadora e mediante pagamento de eventuais taxas administrativas em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Faturação)**

1. A emissão de fatura com Número de Identificação Fiscal (NIF) será efetuada após o pagamento integral da formação. O Formando deverá indicar o NIF no momento da inscrição. Caso não o faça, a fatura será emitida sem identificação fiscal, nos termos legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Alterações Supervenientes)**

1. A Entidade Formadora reserva-se o direito de introduzir alterações no programa, calendário, formadores ou modalidades de realização da formação, sempre que razões pedagógicas, técnicas, organizativas ou de força maior o justifiquem.

2. Essas alterações serão comunicadas ao Formando com a maior antecedência possível, através do endereço de e-mail fornecido na inscrição.

3. Caso as alterações venham a comprometer de forma significativa o objetivo da formação, o Formando poderá solicitar a resolução do contrato, nos termos legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA (Força Maior)**

1. Nenhuma das partes será responsabilizada por falhas no cumprimento de suas obrigações contratuais se a falha for causada por eventos de força maior, tais como, mas não se limitando a: desastres naturais, incêndios, inundações, pandemias, greves, bloqueios, atos de autoridade governamental, interrupções de fornecimento de energia ou internet, falhas técnicas imprevistas em plataformas online, ou quaisquer outros eventos fora do controle razoável das partes.

2. Em caso de ocorrência de evento de força maior, a parte afetada deverá informar a outra parte, o mais rapidamente possível, sobre a situação e o impacto que poderá ter no cumprimento das obrigações contratuais, comprometendo-se a envidar todos os esforços razoáveis para mitigar os efeitos desse evento.

3. Se o evento de força maior se prolongar por um período superior a 60 dias, as partes poderão acordar em suspender ou resolver o contrato, com o devido reembolso ou ajustes nos pagamentos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (Proteção de Dados Pessoais)**

1. A Entidade Formadora compromete-se a tratar os dados pessoais fornecidos pelo Formando exclusivamente para fins relacionados com a gestão da inscrição, frequência da formação, faturação e emissão de certificados, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
2. Os dados pessoais serão conservados pelo período estritamente necessário para os fins referidos, sendo mantidos por um prazo máximo de 5 (cinco) anos após a conclusão da formação, salvo obrigação legal que imponha período superior.
3. Os dados serão armazenados em suporte digital seguro, com acesso restrito a pessoal autorizado da Entidade Formadora, e não serão transmitidos a terceiros, exceto quando exigido por lei ou para efeitos de certificação oficial junto de entidades competentes.
4. O Formando poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, mediante pedido escrito para o e-mail: [cursos@amamenta.net](mailto:cursos@amamenta.net)
5. Contudo, o direito ao apagamento ou à limitação do tratamento poderá ser restringido na medida em que a conservação dos dados seja necessária ao cumprimento de obrigações legais da Entidade Formadora, nomeadamente de natureza fiscal ou administrativa (exemplo: faturas, certificados).
6. Em caso de litígio ou reclamação relativa ao tratamento dos dados, o Formando poderá ainda apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **(Legislação Aplicável , Casos Omissos e Foro Competente)**

1. O presente contrato rege-se pela legislação em vigor na República Portuguesa, aplicável a este tipo de contrato.
2. Para todas as questões que não se encontrem expressamente previstas neste contrato, as partes comprometem-se a resolver eventuais divergências de forma amigável, de acordo com os princípios da boa-fé e da equidade.

3. Caso não seja possível chegar a um entendimento amigável, as partes concordam para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato, as partes convencionam que o foro competente será o da comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto, 2 de maio de 2025

O Formando: \_\_\_\_\_

A Entidade Formadora: \_\_\_\_\_